

PROCESSO N. 2018/009336

TERMO DE ADESÃO N. 073/2025/MP AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N. 027/2024/MP

TERMO DE ADESÃO N. 073/2025/MP AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 027/2024/MP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SC, O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER A COOPERAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE SOLUÇÕES DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI, ESPECIALMENTE NA CONSULTA DAS LISTAS DE ESPERA DO SUS, NO ÂMBITO E INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.673.411/0001-87, com sede na rua Esteves Júnior, n. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado **SES/SC**, neste ato representada por seu Secretário, DIOGO DEMARCHI SILVA, o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC**, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ n. 80.987.902/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, SINARA REGINA LANDT SIMIONI e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC** com sede na rua Max Colín, n. 1843, América, Joinville/SC, CNPJ n. 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, ADRIANO BORNSCHEIN SILVA, resolvem firmar o presente Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP mediante as seguintes cláusulas e condições, e nos termos da Lei 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DA REALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP, o que segue:

- a) a Adesão do **Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina**

- CISNORDESTE/SC;**
- b) Prever as Obrigações do CISNORDESTE/SC (Cláusula Segunda do presente Termo);
 - c) Indicar o responsável do CISNORDESTE/SC pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto (Cláusula Terceira do presente Termo);
 - d) Prever as especificações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Cláusula Quarta do presente Termo);
 - e) Prever, no Anexo I deste Termo, os dados a serem compartilhados pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, bem como seus agentes de tratamento de dados, quais sejam, o Cocontrolador e o Encarregado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC** e demais CONVENIENTES frente ao Acordo de Cooperação n. 027/2024/MP:

2.1 - Incumbe à **SES/SC**, ao **COSEMS/SC** e ao **CISNORDESTE/SC** fomentar a utilização e alimentação do sistema de regulação (SISREG) pelos municípios e pelas unidades de saúde que prestam serviço no âmbito do SUS, para que todas as demandas de saúde estejam organizadas e o atendimento da população ocorra mediante protocolos clínicos ou por ordem cronológica, sem a intervenção ilegal de terceiros, bem como para que os dados nos painéis de análises de Business Intelligence representem a situação fática e, assim, seja uma ferramenta de planejamento e investimento na área da saúde;

2.2 - Incumbe ao **MPSC** disponibilizar ao **CISNORDESTE/SC** painéis e análises de Business Intelligence desenvolvidos a partir dos dados da **SES/SC**, na condição de anonimizados, desde já com autorização para utilização também nas atividades ministeriais;

2.3 - O **MPSC**, sempre que necessário, poderá compartilhar com a **SES/SC** e o **COSEMS/SC** os dados disponibilizados pelo **CISNORDESTE/SC**. Dados estes que serão utilizados estritamente para cumprimento de políticas de saúde pública regulamentadas.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Caberá ao **MPSC** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **SES/SC**, **COSEMS/SC** e o **CISNORDESTE/SC** dentro das respectivas áreas de competência.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o **CISNORDESTE/SC** designa a Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo

da Administração. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (47) 3422-9838 e e-mail: anajansen@cisnordeste.sc.gov.br.

§2º No caso de alteração do gestor acima, o partícipe se compromete a dar ciência um ao outro da nova designação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para registro e apostilamento do presente instrumento.

§3º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

§4º Os responsáveis pelo acompanhamento pelos demais CONVENIENTES estão indicados na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Fica replicada a Cláusula Oitava – Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP constando a seguinte redação:

8.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018):

8.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.2 As partes se obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

§1º Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), firewall e antivírus (de rede, de servidores e terminais, físicos e digitais), uso de VPNs (Virtual Private Network), adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, conforme designações no Anexo I deste Termo, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

§2º O MPSC adota uma abordagem abrangente em relação à segurança da informação como a proteção efetiva dos dados por meio do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), construído com base nos padrões da norma ISO 27001, e a adoção medidas e controles específicos que fortalecem a segurança dos dados, entre elas:

- a) Políticas, responsabilidades e papéis da Segurança da Informação: políticas robustas para garantir uma direção clara e consistente na gestão da

- segurança da informação e distribuição eficiente de tarefas para melhorar a governança;
- b) Implementação de rigorosos controles de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às redes e serviços, mitigando assim os riscos de intrusões não autorizadas;
 - c) Práticas avançadas na gestão de informações de autenticação permitindo o gerenciamento da informação de autenticação secreta de usuários;
 - d) Procedimentos seguros de entrada (log-on);
 - e) Sistema de gerenciamento de senha;
 - f) Uso de programas utilitários privilegiados, mitigando ameaças associadas a acessos não autorizados e atividades maliciosas; e
 - g) Gerenciamento de chaves: assegurando a confidencialidade e integridade das informações por meio de criptografia segura.

§3º As partes deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

§4º As partes se comprometem em implementar ao tratamento de dados pessoais as medidas físicas, técnicas e administrativas necessárias à segurança da informação, visando a protegê-los de acessos não autorizados e qualquer outra situação acidental que resulte em um tratamento inadequado por membros, servidores e colaboradores;

§5º As informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento;

8.3 O MPSC, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os princípios elencados na referida Lei e no Ato n. 558/2022/PGJ - que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado, a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais - realizará o compartilhamento de dados pessoais para execução de suas atribuições legais, cumprimento de políticas públicas e de obrigações legais ou regulatórias, tais como: a defesa do direito à saúde, a fiscalização do Sistema Único de Saúde, a lisura da regulação do acesso aos serviços públicos de saúde, a regularidade da assistência farmacêutica, a fiscalização da atuação complementar da iniciativa privada, o acompanhamento da política pública de saúde, a fiscalização quanto ao cumprimento das listas de espera por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos de saúde realizados no âmbito do SUS e outras atividades afins ao adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde e das Políticas Públicas de Saúde, assim como ao cumprimento da legislação correlata ao tema, conforme dados especificados no Anexo I deste Termo;

8.3.1. Na hipótese de tratamento previsto no item 8.3, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina também poderá realizar o compartilhamento de dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, aplicando-se conforme cada caso, as medidas previstas no item 8.2 deste Termo.

8.4 Os Cooperantes deverão documentar todas as medidas adotadas quanto ao

**ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO
DAS ESPECIFICAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cooperação no desenvolvimento e compartilhamento de soluções de Business Intelligence - BI, especialmente na consulta das Listas de Espera do SUS, no âmbito e interesse das Instituições signatárias.

1. O MPSC, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os princípios elencados na referida lei e no Ato n. 558/2022/PGJ - que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado, a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais - realizará o compartilhamento de dados pessoais para execução de suas atribuições legais fornecidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, cumprimento de políticas públicas e de obrigações legais ou regulatórias, especificamente para cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, quais sejam:

a) Relação de todos os serviços ofertados aos municípios por meio de cada um dos consórcios intermunicipais de saúde, com especificação do procedimento, a quantidade disponibilizada mensalmente aos municípios, a quantidade efetivamente acessada mensalmente, os prestadores credenciados e o valor pago por cada atendimento/procedimento;

b) Dados de todos os pacientes atendidos por meio de consórcio, com:

- Número da Solicitação no Sistema de Regulação (“chaveRegulacao”);
- Sistema de Regulação
- Nome do Paciente;
- CPF;
- Número do CNS (Cartão Nacional de Saúde);
- Município de Origem do Paciente;
- Unidade Executante;
- Município da Unidade Executante;
- Código SIGTAP do Procedimento Realizado;
- Descrição SIGTAP do Procedimento Realizado;
- Código Original do Procedimento Realizado (opcional);
- Descrição Original do Procedimento Realizado (opcional);
- Data do Agendamento;
- Data do Atendimento (execução);
- Data do Faturamento;
- Justificativa (Motivo da Solicitação);
- Procedimento Complementar (0 – Não; 1 - Sim)

tratamento de dados pessoais;

8.5 O titular dos dados pessoais tem direito, de forma gratuita, mediante requerimento encaminhado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, através do e-mail encarregado@mpsc.mp.br ou protocolizado e recepcionado em Secretaria de Promotoria de Justiça;

8.6 Encerrada a vigência deste termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, o MPSC interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela SES/SC, procedendo na forma dos arts. 15 e 16 da LGPD quanto ao término do tratamento e à eliminação dos dados pessoais.”

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data da sua última assinatura eletrônica e vigorará até a data do fim de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP que foi aderido, dia 1º-5-2029, prorrogando-se automaticamente no caso de prorrogação do Termo de Cooperação originário, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina - DOEMP, providenciado pelo MPSC.

CLÁUSULA SEXTA

A assinatura do presente Termo implica a assunção de todos os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP, incluídas eventuais alterações. As demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica continuam íntegras e inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão de forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, (data da última assinatura eletrônica).

[assinado digitalmente]

**VANESSA WENDHAUSEN
CAVALLAZZI**
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Santa
Catarina - MPSC

[assinado digitalmente]

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário
Secretaria de Estado da Saúde de
Santa Catarina - SES/SC

[assinado digitalmente]

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

[assinado digitalmente]

ADRIANO BORNSCHEIN SILVA
Presidente
CISNORDESTE/SC

c) Dados dos procedimentos ofertados pelo consórcio, com:

- Código SIGTAP do Procedimento Realizado;
- Descrição SIGTAP do Procedimento Realizado;
- Código Original do Procedimento Realizado (opcional);
- Descrição Original do Procedimento Realizado (opcional);
- Quantidade ofertada;
- Quantidade realizada;
- Valor unitário

1.1 Os dados a serem compartilhados são especificados no presente Termo de Adesão a título exemplificativo, podendo parte deles ser excluídos e novos incluídos, a critério dos partícipes, desde que as informações estejam alinhadas aos termos e objetivos da parceria.

2. Indicação dos agentes de tratamento:

2.1 Cocontrolador – Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, dentro da responsabilidade decisória sobre os dados que têm ingerência.

2.2 Encarregado do Aderente:

a) CISNORDESTE/SC – Kalinka Caroline Godoy Grisang
(kalika@cisnordeste.sc.gov.br), ou a quem vier substituí-lo;

3 . A indicação dos agentes de tratamento dos demais CONVENIENTES constam no Termo de Cooperação Técnica n. 027/2024/MP.

Assinaturas do documento

"Termo de Adesão n. 073-2025-MP - Assinado pelas partes (CISNORDESTE-SC)"



Código para verificação: **4KSSU88H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: ***.598.839-**) em 27/10/2025 às 17:50:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/10/2025 - 14:16:20 e válido até 09/10/2028 - 14:16:20.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: ***.242.009-**) em 06/10/2025 às 09:33:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 02/07/2024 - 14:36:57 e válido até 02/07/2027 - 14:36:57.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ADRIANO BORNSCHEIN SILVA** (CPF: ***.554.889-**) em 07/08/2025 às 17:23:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 18/04/2023 - 16:52:00 e válido até 18/04/2026 - 16:52:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI** (CPF: ***.773.299-**) em 01/08/2025 às 15:36:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 20/12/2023 - 14:00:00 e válido até 20/12/2026 - 14:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2018/009336** e o código **4KSSU88H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.